PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

LEI Nº 574 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Altera a redação da letra "b" do artigo 4º da Lei 535, de 28.12.92".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A letra "b" do artigo 4º da Lei nº 535 de 28 de dezembro de 1.992 passa ter a seguinte redação:

" b) abrir créditos suplementares, até o limite de 650% (seiscentos e cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4320/64".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 14 de dezembro de 1.993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 14 de dezembro de 1.993

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Encarregado Setor de Administração